



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

REABERTURA DE EDITAL Nº 02 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PREÂMBULO

A Fundação Educacional de Taquaritinga, através de seu Diretor Executivo - Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório nº **02/2016**, tendo por objeto a - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência. (Anexo I).** O presente certame que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, localizada à Rua General Glicério, 310, Centro – Taquaritinga-SP, iniciando-se no dia **06/07/2016**, às **14h** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Os licitantes interessados obrigatoriamente deverão realizar **Vistoria** as localidades a serem prestados os serviços para a Fundação Educacional de Taquaritinga- FETAQ. Até **2(dois) dias úteis** anteriores a data da sessão pública, as visitas deverão ser previamente agendadas pelo tel: (16) 3252-8090- Setor de Licitação da Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ e deverá agendada para acontecerem de segunda a sexta durante horário de expediente das 8h as 11h e 30 min das 14h as 17 h em dias úteis. **A Vistoria deve ser realizada por todos os interessados, inclusive pelos licitantes que já haviam realizado vistoria para a Sessão Pública suspensa do dia 28/04 pp.**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pelas seguintes fichas orçamentárias vigentes: categoria econômica: 09; ficha: 33.90.39.00; funcional programática: 04.122.0041.0002.0000.

I – DO OBJETO



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência. (Anexo I)

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, que preencham as condições constantes deste Edital, e não estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos perante a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II;
 - c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III;
- 2.1 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Em relação às **microempresas e empresas de pequeno porte**, se for o caso:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme modelo Anexo IV, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2(Habilitação).
4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5. Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação do Credenciamento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante legal/procurador credenciado à Pregoeira ou Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, de forma comprovar inequivocamente, que a Fundação Educacional de Taquaritinga a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa pequeno porte, de acordo, respectivamente com os modelos estabelecidos no Anexo III e Anexo IV, deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ___; Empresa; CNPJ",
"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Empresa; CNPJ "
3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
 - a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
 - 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e ato constitutivo da empresa autenticado, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
5. A Fundação Educacional de Taquaritinga não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal.
6. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.**

6.1 Diante de eventual impossibilidade ou instabilidade de sistemas ou da internet para a verificação da autenticidade de documentos, a licitante será desclassificada.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos abaixo, conforme modelo no Anexo V:
 - a) nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone e e-mail da licitante;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, atendendo integralmente todas as normas regulamentadoras das categorias profissionais envolvidas e exigências do edital, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;
3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

6. A proposta e demais documentos deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Habilitação Jurídica

- 1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "1.1.2", deste subitem;
- 1.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);
- 1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for o caso;
- 1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.2.4- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 1.2.5- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- 1.2.6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

1.2.7- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

1.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3 Qualificação Econômica-Financeira e Operacional

1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.3.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) O balanço patrimonial e demonstração contábil referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

1.3.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

1.3.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação, ou o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e comprovar que já executou no mínimo, 50% do(s) objeto(s) licitado, conforme Súmula 24 do TCE.

1.4 Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- c) Declaração de Vistoria de conhecimento do local em que serão prestados os serviços assinados por responsável e pela Administração da FETAQ, conforme modelo Anexo IX.

Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, A Fundação Educacional de Taquaritinga, aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.1.2- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

2.2- **Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

2.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º do Decreto Federal 6,204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da FETAQ, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões;

2.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

3.1 Diante de eventual impossibilidade ou instabilidade de sistemas ou da internet para a verificação da autenticidade de documentos, a licitante será desclassificada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

1.2 A sessão pública será única.

1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço e/ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas oferecidas pelas demais licitantes
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
7. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
14. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover diligências, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser dirigido à Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, Setor de Licitação, pelo e-mail licitação@fetaq.com.br ou horário de atendimento das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00;
 - 1.1 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
 - 1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública.
2. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso por meio de memoriais, e deverão ser protocolados no Setor de Licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.
 - 2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, a Pregoeira prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X deste Edital.
2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer a Fundação Educacional de Taquaritinga- FETAQ, situada à Rua General Glicério, nº 310, Centro, Taquaritinga-SP, para assinar o termo de contrato.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
- 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
- 3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado durante o prazo de 12 meses contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93. Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e respectiva sanções.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As obrigações da contratada e contratante constam detalhadamente no ANEXO I- Termo de Referência bem como na Minuta de Contrato- ANEXO X que é parte integrante do presente Edital.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, aplicará as sanções previstas administrativamente, nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Da sessão pública de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações situado na sede da Administração da FETAQ, após a celebração do contrato.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.
6. Integram o presente Edital:
 - Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV** - Declaração Microempresa e Empresa Pequeno Porte;
 - Anexo V** - Modelo Proposta;
 - Anexo VI** – Atestado de Capacidade Técnica(ou declaração);
 - Anexo VII** - Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IX- Declaração de Vistoria

Anexo X - Modelo Minuta de Contrato.

Taquaritinga, 23 de junho de 2016.

Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos
Diretor Executivo



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Limpeza e Conservação

Portaria 24 horas

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

2. UNIDADE:

2.1- Item 1- Limpeza e Conservação

Unidades	Endereço	Quantidade Funcionários	Carga Horária
Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ.	Rua General Glicério, nº 310/340, Centro	05	44 hrs semanais
Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior - ITES	Praça Dr. Horácio Ramalho, 159/187.		

HORÁRIO E TURNO DE TRABALHO:

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados de 2ª a sábado, em jornada máxima de 44h semanais, escalonada de acordo com as necessidades e conveniências da Administração, dentro do horário estabelecido pela Contratante.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

2.2- Item 2- Portaria 24 horas

UNIDADE	ENDEREÇO	1 POSTO	
		QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORARIA
Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior - ITES	Praça Dr. Horácio Ramalho, 159/187	04	24 horas Ininterruptas de Segunda a Domingo

Observações:

- 1- O Posto é ininterrupto.
- 2- Na unidade será necessário o uso de lanterna.
- 3- Os Porteiros deverão estar sujeitos à marcação de relógio vigia.

HORÁRIO E TURNO DE TRABALHO:

A Contratada deverá elaborar escala de trabalho em turnos que permitam a cobertura de 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo.

A Contratada deverá considerar apenas 1 posto de trabalho.

A Contratada deverá considerar apenas 1 (um) funcionário por turno de trabalho.

3- DOS PRAZOS:

O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

Caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá ser encaminhado comunicado deste fato por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos** da data do término do prazo contratual.

4- DOS PREÇOS:

Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior a assinatura do aditivo.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a realização plena dos serviços de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

6. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1- Objetivos serviço de Limpeza e Conservação

Os serviços de Limpeza e Conservação nos prédios mantidos pela FETAQ serão executados, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e manutenção das instalações físicas das unidades mantidas pela Fundação Educacional de Taquaritinga.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação visa, principalmente, assegurar a Administração de profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis ao cumprimento da atividade fim da FETAQ e suas mantidas.

Observa-se que, as atividades a serem executadas, são tão somente atividades materiais acessórias ou complementares.

Os serviços objeto desta contratação tem natureza contínua, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, e encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados.

6.2-Objetivos serviço de Portaria 24 horas

Os serviços de Portaria 24 horas nos prédios mantidos pela FETAQ serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes.

7. DA VISTORIA

A realização de vistoria será obrigatória. O licitante deverá apresentar declaração de vistoria, conforme modelo Anexo no Edital. Considerando as peculiaridades dos espaços físicos e a prestação dos serviços é de longo prazo, faz-se imperiosa a constatação prévia pelo licitante de todos os detalhes e características técnicas do objeto, permitindo que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e futura execução do objeto. A vistoria viabiliza o conhecimento dos espaços a serem executados os serviços, auxiliando a quantificar os custos e demais gastos para a execução do objeto, evitando que o licitante apresente proposta com valores em desequilíbrio com o encargo que se obriga a executar. E, em **nenhuma hipótese** a Administração aceitará posteriores alegações com base em



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A vistoria nos locais em que serão prestados os serviços de limpeza e conservação; e Portaria 24 horas poderá ser previamente agendada até **2(dois) dias úteis** anteriores a data da sessão pública, deverá a licitante interessada realizar prévio agendamento na Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, Setor de Licitação, pelo tel: (16) 3252-8090. A empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e expedir a Declaração de Vistoria em papel timbrado.

8-A- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços, a mão de obra nas unidades da Administração da FETAQ, e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, convenções acordos coletivos de acordo com a categoria;

1.1- No ato da execução do contrato, a CONTRATADA deve encaminhar relação com nome dos funcionários e o supervisor, assim como, cargo e carga horária de cada um.

2- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

3- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4- Deverá afastar de suas funções, qualquer empregado seu, dos estabelecimentos da Administração da FETAQ, cuja permanência seja por esta considerada inconveniente ou nociva, substituindo-o por outro, a partir da comunicação deste fato pela Administração da FETAQ, dentro de um prazo acordado entre as partes.

5- Manter durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis a prestação do serviço;

7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

8- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração da FETAQ, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

9- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato na eventual ausência;

9.1- Entenda-se por faltas eventuais, todo evento de ausência do empregado, fora do controle ou previsão da CONTRATADA e que não encontra-se legalmente prevista como justificável na legislação trabalhista, não superior a 48 horas seguidas, após que, o empregado faltante deve ser substituído de imediato.

10- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato estabelecido entre a CONTRATADA e terceiros, de acordo com art.71 da Lei 8.666/93, conforme exigência legal, bem como apresentar à Administração da FETAQ.

11- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas de acordo com legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA referentes aos empregados, e deverão ser apresentados mensalmente junto à Administração da FETAQ;

11.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, recolhimento INSS), juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

12- Relatar imediatamente à Administração da FETAQ, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

13- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (cada funcionário deverá possuir no mínimo dois conjuntos completos), inclusive calçados, botas impermeáveis e abrigos para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

14- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.

15- Prestar os serviços dentro dos parâmetros de primeira qualidade e rotinas estabelecidos, com o fornecimento de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e suficientes, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, objetivando a correta execução dos serviços.

16- Manter e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

19- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da FETAQ;

20- Os serviços poderão ser executados em horário que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento e determinados pela Administração da FETAQ;

21- Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que se localizem dentro da cidade de Taquaritinga;

22- Remover, quando for o caso, pichações realizadas por vândalos em superfícies laváveis internas e externas das dependências da Contratante, fornecendo os produtos necessários;

23- Os produtos de limpeza deverão ser adequados a cada tipo de ambiente.

24- Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

25. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;

27. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Limpar por via úmida, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Limpar com álcool, as portas de vidro;

Limpar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

Limpar, remover manchas e lustrar os pisos encerados;

Limpar por via úmida e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Limpar os pisos de cimento;

Aspirar o pó de tapetes e recolocando-os no lugar, devidamente aspirados;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
Abastecer os sanitários com papel toalha branco, papel higiênico branco, folha dupla, protetores de assento, e sabonete líquido neutro, sempre que necessário;
Limpar por via úmida o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Lavar cestos de lixo dos banheiros;
Limpar os corrimãos;
Limpar bebedouros de coluna, observando as instruções de limpeza dos fabricantes;
Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e copos descartáveis fornecidos pela Administração;
Regar vasos de plantas localizadas em áreas internas;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de tecido, couro ou plástico em assentos e poltronas;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente ou removedor de sujidades, encerar e lustrar;
Limpar os quadros em geral;
Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
Lavar os cestos de lixo;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Executar demais serviços, considerado necessário à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todas as luminárias por dentro e por dentro e por fora;
Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar placas de sinalização e informações, bem como portas/portões de acesso ao prédio;
Limpar arquivos e depósitos em geral;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Limpar, por via úmida, as geladeiras existentes nestas áreas.

ANUALMENTE, UMA VEZ.

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias dos tetos;

ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Executar demais serviço considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente ou removedor de sujidades, encerar e lustrar;

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

Lavar os cestos de lixo;

Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha.

Lavar com hidrojato as grelhas e ralos de escoamento de água;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Regar o jardim externo;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

MENSALMENTE, UMA VEZ.

Limpar placas de sinalização e informações;

Lavar com hidrojato, e ácido as escadarias;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes
Limpar as fachadas de brises-soleil, se houver;
Limpar os Toldos.

ANUALMENTE, UMA VEZ.

Limpar as fachadas externas do prédio.

5 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6 - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, **conforme tabela exemplificativa:**

- 1) água sanitária;
- 2) álcool;
- 3) baldes plásticos;
- 4) botas plásticas, cano médio;
- 5) cera líquida incolor para piso;
- 6) desentupidor de pia;
- 7) desentupidor de vaso sanitário;
- 8) desinfetante de uso geral;
- 9) desinfetante para banheiros;
- 10) desodorizador de ar;
- 11) enceradeira;
- 12) escada com sete degraus;
- 13) escova de mão;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 14) escova para vaso sanitário;
- 15) esponja de lã de aço;
- 16) esponja dupla face;
- 17) flanela;
- 18) limpa vidros;
- 19) limpador de carpetes;
- 20) limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- 21) lustra móveis;
- 22) luvas de látex natural;
- 23) pano de limpeza de piso (saco branco);
- 24) pá de lixo;
- 25) pedra sanitária;
- 26) polidor de metais;
- 27) removedor de ceras e impermeabilizantes;
- 28) rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- 29) rodo especial para limpeza de vidros;
- 30) sabão em barra;
- 31) sabão em pó;
- 32) sabonete líquido, neutro, com características sobre engordurantes e emolientes, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto;
- 33) saponáceo em pó;
- 34) vassoura de nylon;
- 35) vassoura de pêlo;
- 36) vassoura sanitária;
- 37) carrinhos para circulação de material nos andares.

OBSERVAÇÃO GERAL

- I) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir e utilizar materiais de consumo, utensílios e equipamentos de boa qualidade e devidamente registrados e certificados pelos órgãos responsáveis competentes;
- II) Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.
- III) A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.
- IV) Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos da especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc).
- V) A quantidade a ser estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços pelo período de 12 meses, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

VI) Apresentar á Administração da FETAQ, sempre que solicitado, os produtos empregados na execução dos serviços, sobre possíveis intercorrências que possam surgir;

VII) A CONTRATADA deverá somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis.

6.1 – ATENÇÃO: a compra dos materiais a seguir é de responsabilidade da Administração da FETAQ:

- Papel higiênico;
- Sabonete líquido neutro;
- Papel toalha branco;
- Protetores de assentos sanitários.

8-B DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - PORTARIA

1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no prédio mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, pelo período de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda a domingo;

2. Submeter a CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços mencionando telefone de contato, se comprometendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

3. A CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir as obrigações relacionadas e previstas no Edital e seus Anexos, bem como as descritas no Contrato, devendo manter durante toda a execução contratual e possível prorrogação do contrato, conforme faculta a lei licitatória 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Identificar os funcionários contratados, através de lista contendo a qualificação de cada um;

5. Assumir todas as obrigações patronais como única empregadora, sendo responsabilidade da CONTRATADA, contratar pessoal para a função exercida; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais e deverá, ainda, obedecer às convenções coletivas de trabalho da categoria, isentando a Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ de qualquer ônus;

6. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo a FETAQ da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de, não o fazendo, arcar com todas as despesas que o CONTRATANTE despende para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorários de advogados;

7. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;

8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento em que for solicitado pela CONTRATANTE;

12. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar, às orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

14. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;

15. Registrar e controlar diariamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;

16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

17. Arcará a CONTRATADA com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como as decorrentes de incidência dos tributos federais, estaduais e municipais, seguros e demais exigências da legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, isentando a Administração da FETAQ;

17.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, correspondente ao mês imediatamente anterior ao faturamento, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

17.2. Responsabiliza-se a CONTRATADA por fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;

19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da FETAQ;

20. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, por seus subordinados na execução do Contrato.

20.1. Comprovado pela FETAQ que o serviço executado pela CONTRATADA tenha causado algum tipo de prejuízo, a CONTRATADA será responsável por todos os danos (civil e criminal);

21. Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, quando comprovadamente houver a participação ou culpa dos Porteiros da CONTRATADA, está será obrigada a indenizar as perdas apuradas pela FETAQ.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

21.1. Repor, por substituição ou ressarcimento, qualquer bem danificado da FETAQ, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos Porteiros.

22. Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade. Jamais autorizar ou permitir a saída do Porteiro sem a rendição do turno seguinte, devendo repassar para o porteiro que está assumindo o posto, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias.

23. A CONTRATADA se responsabiliza pela supervisão dos serviços e controle da assiduidade de seus empregados, bem como a contratação e treinamento dos empregados dos serviços contratados.

23.1. Manter em serviço apenas funcionários zelosos e respeitosos para com Administração da FETAQ e o público em geral.

24. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

25. Conduzir os serviços de acordo com as normas e a legislação vigente, observando ainda:

25.1. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária a execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;

25.2. Inspeccionar o Posto de trabalho, por seus fiscais, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho dos deveres, não podendo, no entanto, interferir nas normas e/ou rotinas eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE;

25.3. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto de prestação de serviços;

25.4. Prestar todos os esclarecimentos que for solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;

25.5. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

26. Rever toda a mão de obra necessária para garantir e manter todos os turnos de trabalho preenchidos, sem interrupção do serviço, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

26.1. Atender de imediato a solicitação quanto às substituições da mão de obra qualificada como inadequada à prestação dos serviços.

27. Colaborar com a autoridade policial, corpo de bombeiros, administradores da FETAQ, bem como outros indicados para o melhor desempenho das atividades, mantendo afixado no posto, em local visível, os números dos telefones das autoridades, órgãos e/ou pessoas mencionadas;

28. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado e com cartão de identidade funcional;

28.1 Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, fornecendo para cada funcionário uniformes em quantidade suficiente que deverão ser do tipo social.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

29. Os porteiros devem ser treinados em primeiros socorros e combate a incêndio.
30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 30.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais normas legais;
32. Dos serviços a serem executados:
 - 32.1. Realizar ronda conforme rotina a ser definida pela administração da FETAQ.
 - 32.2. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro “Diário de Serviços”.
 - 32.3. Aplicar procedimento de identificação de funcionários, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da FETAQ, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.
 - 32.4. Inspeccionar, constantemente todas as áreas sob a sua responsabilidade.
 - 32.5. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.
 - 32.6. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da FETAQ e/ou terceiros.
 - 32.7. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da FETAQ e alunos das unidades por ela mantida, que por ventura for encontrado em suas rondas.
 - 32.8. Proibir a utilização da Portaria para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela Administração da FETAQ.
 - 32.9. Manter-se na Portaria, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas, ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- 1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe Residente.
 - 2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
 - 3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.
 - 4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
 - 5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

7 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 6 acima;

8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

9. A CONTRATANTE não poderá utilizar-se dos funcionários da CONTRATADA para qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie, que não aquelas compreendidas no escopo dos serviços ora contratados.

10. A CONTRATANTE fornecerá instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

.....de.....de 201....(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

.....de.....de 201....(*Local e data*)

.....
(*nome e assinatura do representante legal*)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 02/2016

A Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2016, realizado pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

(*Local e data*)....., de de

.....
(*nome e assinatura do representante legal*)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

A
Fundação Educacional de Taquaritinga.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Oferecemos a Fundação Educacional de Taquaritinga os preços a seguir indicados observando o item V do Edital, objetivando a prestação de serviços, de forma contínua, Limpeza e Conservação, e/ou de Portaria 24 horas ininterruptas, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 02/2016 e seus anexos e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM 1- Limpeza e Conservação

Item	Descrição	Qtde Func.	Unid.	Qtd	Mensal	Total
1	Prestação de serviço continuado de Limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.	5	Mês	12	R\$	R\$

ITEM 2- Portaria 24 horas

Item	Descrição	Qtde Func	Unid.	Qtd	Mensal	Total
2	Prestação de serviço continuado de Portaria 24 horas com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.	4	Mês	12	R\$	R\$

Indicação da Entidade de Classe da Categoria		
Serviço	Categoria Profissional	Entidade de Classe
Limpeza e Conservação		
Portaria 24 horas		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2016.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

(Local e data)....., de.....de 2016

.....

(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

PREGÃO Nº 02/2016

Atestamos (ou declaramos), sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviços de Limpeza e/ou Portaria(*especificar o objeto*) para este órgão (*ou para esta empresa, especificar*) no período de (*especificar período da prestação de serviço e quantidade de postos*). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sendo verdade, firmo a presente.

.....de.....de 201....(*Local e data*)

)

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1)Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; 2)Este atestado (ou declaração) deverá ser entregue original ou cópia autenticada;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VII - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 02/2016

Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de 201....(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2016

Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

.....de.....de 201....(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO Nº 02/2016

A Fundação Educacional de Taquaritinga

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

Assunto: Declaração de conhecimento do local de serviço.

Prezados Senhores:

....., inscrito(a) no CNPJ nº por intermédio de seu representante designado o (a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que realizou vistoria e tomou conhecimento do local em que o(s) serviço(s) de (*Limpeza e Conservação e/ou Portaria 24h, Sr Licitante especificar objeto*) será(ão) executado(s), bem como das demais condições para execução do presente contrato, ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

(Local e data)....., de de

.....
(nome e assinatura do representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FETAQ

Nome do funcionário:.....

Cargo:.....

Assinatura e carimbo:.....



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO X - MODELO MINUTA DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADA:

OBJETO:

Aos dias do mês de de, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA, situada na Rua General Glicério, nº 310, Centro, Taquaritinga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.634.667/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos e, de outro, (*nome do licitante contratado*), com endereço na, inscrita(o) no CNPJ (*ou CPF*) sob nº, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada por seu, RG nº, CPF nº, de acordo com o que consta do processo relativo ao PREGÃO nº 02/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste contrato. São partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

-Edital do Pregão nº 02/2016 e seus Anexos;

-Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 02/2016;

-Proposta de Valores e documentos, apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial nº 02/2016.

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato todos os documentos constantes do Pregão nº 02/2016, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(o) Contratada(o).

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666,



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

de 21.6.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Educacional de Taquaritinga:

Dotação Orçamentária nº

Cláusula Quarta - Preço e Condições de Pagamento/Faturamento

Pela execução do objeto deste contrato/prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(a) o preço mensal, irrevogável no valor de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado na Tesouraria através de depósito bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas iguais, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes, nos termos dos subitens 6 e 7 do item 7 do Anexo I (Obrigações da Contratante).

Entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a execução dos serviços contratados e a apresentará à CONTRATANTE em tempo hábil para sua conferência e liberação para pagamento.

A CONTRATADA procederá a cobrança da fatura através de Rede Bancária, vencendo-se o prazo para resgate da mesma até 10º(décimo) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

De acordo com a Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, a CONTRATANTE deverá efetuar no 2º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, recolhimento de 11% sobre o valor que será informado para retenção ou sobre o valor total da nota fiscal, a título de “Retenção para Seguridade Social”, em nome da CONTRATADA.

Havendo atraso nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, haverá acréscimo sobre o saldo em aberto, sendo: 2% (dois por cento) de multa contratual no mês e 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

O não pagamento das faturas após 30 (trinta) dias de seus vencimentos, sujeita o contrato à rescisão automática e incondicional, devendo a CONTRATANTE ressarcir os valores em aberto, acrescido do estabelecido no parágrafo acima.

A CONTRATADA poderá executar serviços a serem realizados fora da rotina normal de trabalho, em dias e horários extraordinários, dentro das necessidades da CONTRATANTE, mediante prévio ajuste, por escrito, entre as partes que serão faturadas em nota fiscal separada do valor do contrato.

O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar/prestar serviço em sua totalidade ou se objeto não atender plenamente as especificações do edital.

Cláusula Quinta – Do reajustamento



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Sexta - Prazo de vigência

A prestação de serviços terá duração de 12(doze) meses, a partir de ___/___/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Sétima - Alteração contratual

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

O presente instrumento terá vigência por (12) doze meses, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8-A- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços, a mão de obra nas unidades da Administração da FETAQ, e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, convenções acordos coletivos de acordo com a categoria;

1.1- No ato da execução do contrato, a CONTRATADA deve encaminhar relação com nome dos funcionários e o supervisor, assim como, cargo e carga horária de cada um.

2- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

3- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4- Deverá afastar de suas funções, qualquer empregado seu, dos estabelecimentos da Administração da FETAQ, cuja permanência seja por esta considerada inconveniente ou nociva, substituindo-o por outro, a partir da comunicação deste fato pela Administração da FETAQ, dentro de um prazo acordado entre as partes.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5- Manter durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis a prestação do serviço;

7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

8- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração da FETAQ, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.

9- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato na eventual ausência;

9.1- Entenda-se por faltas eventuais, todo evento de ausência do empregado, fora do controle ou previsão da CONTRATADA e que não encontra-se legalmente prevista como justificável na legislação trabalhista, não superior a 48 horas seguidas, após que, o empregado faltante deve ser substituído de imediato.

10- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato estabelecido entre a CONTRATADA e terceiros, de acordo com art.71 da Lei 8.666/93, conforme exigência legal, bem como apresentar à Administração da FETAQ.

11- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas de acordo com legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA referentes aos empregados, e deverão ser apresentados mensalmente junto à Administração da FETAQ;

11.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, recolhimento INSS), juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

12- Relatar imediatamente à Administração da FETAQ, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

13- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (cada funcionário deverá possuir no mínimo dois conjuntos completos), inclusive calçados, botas impermeáveis e abrigos para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 14- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.
- 15- Prestar os serviços dentro dos parâmetros de primeira qualidade e rotinas estabelecidos, com o fornecimento de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e suficientes, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, objetivando a correta execução dos serviços.
- 16- Manter e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 19- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da FETAQ;
- 20- Os serviços poderão ser executados em horário que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento e determinados pela Administração da FETAQ;
- 21- Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que se localizem dentro da cidade de Taquaritinga;
- 22- Remover, quando for o caso, pichações realizadas por vândalos em superfícies laváveis internas e externas das dependências da Contratante, fornecendo os produtos necessários;
- 23- Os produtos de limpeza deverão ser adequados a cada tipo de ambiente.
- 24- Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.
25. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;
27. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Limpar por via úmida, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Limpar com álcool, as portas de vidro;

Limpar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

Limpar, remover manchas e lustrar os pisos encerados;

Limpar por via úmida e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Limpar os pisos de cimento;

Aspirar o pó de tapetes e recolocando-os no lugar, devidamente aspirados;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

Abastecer os sanitários com papel toalha branco, papel higiênico branco, folha dupla, protetores de assento, e sabonete líquido neutro, sempre que necessário;

Limpar por via úmida o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Lavar cestos de lixo dos banheiros;

Limpar os corrimãos;

Limpar bebedouros de coluna, observando as instruções de limpeza dos fabricantes;

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e copos descartáveis fornecidos pela Administração;

Regar vasos de plantas localizadas em áreas internas;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de tecido, couro ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente ou removedor de sujidades, encerar e lustrar;

Limpar os quadros em geral;

Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Lavar os cestos de lixo;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Executar demais serviços, considerado necessário à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todas as luminárias por dentro e por dentro e por fora;
Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar placas de sinalização e informações, bem como portas/portões de acesso ao prédio;
Limpar arquivos e depósitos em geral;
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
Limpar, por via úmida, as geladeiras existentes nestas áreas.

ANUALMENTE, UMA VEZ.

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias dos tetos;

ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Executar demais serviço considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente ou removedor de sujidades, encerar e lustrar;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
Lavar os cestos de lixo;
Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha.
Lavar com hidro-jato as grelhas e ralos de escoamento de água;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Regar o jardim externo;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

MENSALMENTE, UMA VEZ.

Limpar placas de sinalização e informações;
Lavar com hidro-jato, e ácido as escadarias;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes
Limpar as fachadas de brises-soleil, se houver;
Limpar os Toldos.

ANUALMENTE, UMA VEZ.

Limpar as fachadas externas do prédio.

5 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6 - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, **conforme tabela exemplificativa:**



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 1) água sanitária;
- 2) álcool;
- 3) baldes plásticos;
- 4) botas plásticas, cano médio;
- 5) cera líquida incolor para piso;
- 6) desentupidor de pia;
- 7) desentupidor de vaso sanitário;
- 8) desinfetante de uso geral;
- 9) desinfetante para banheiros;
- 10) desodorizador de ar;
- 11) enceradeira;
- 12) escada com sete degraus;
- 13) escova de mão;
- 14) escova para vaso sanitário;
- 15) esponja de lã de aço;
- 16) esponja dupla face;
- 17) flanela;
- 18) limpa vidros;
- 19) limpador de carpetes;
- 20) limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- 21) lustra móveis;
- 22) luvas de látex natural;
- 23) pano de limpeza de piso (saco branco);
- 24) pá de lixo;
- 25) pedra sanitária;
- 26) polidor de metais;
- 27) removedor de ceras e impermeabilizantes;
- 28) rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- 29) rodo especial para limpeza de vidros;
- 30) sabão em barra;
- 31) sabão em pó;
- 32) sabonete líquido, neutro, com características sobre engordurantes e emolientes, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto;
- 33) saponáceo em pó;
- 34) vassoura de nylon;
- 35) vassoura de pêlo;
- 36) vassoura sanitária;
- 37) carrinhos para circulação de material nos andares.

OBSERVAÇÃO GERAL



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- I) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir e utilizar materiais de consumo, utensílios e equipamentos de boa qualidade e devidamente registrados e certificados pelos órgãos responsáveis competentes;
- II) Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.
- III) A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.
- IV) Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos da especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc).
- V) A quantidade a ser estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços pelo período de 12 meses, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos.
- VI) Apresentar à Administração da FETAQ, sempre que solicitado, os produtos empregados na execução dos serviços, sobre possíveis intercorrências que possam surgir;
- VII) A CONTRATADA deverá somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis.

6.1 – ATENÇÃO: a compra dos materiais a seguir é de responsabilidade da Administração da FETAQ:

- Papel higiênico;
- Sabonete líquido neutro;
- Papel toalha branco;
- Protetores de assentos sanitários.

8-B DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - PORTARIA

1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no prédio mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, pelo período de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda a domingo;
2. Submeter a CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços mencionando telefone de contato, se comprometendo comunicar imediatamente qualquer alteração.
3. A CONTRATADA obrigará-se a cumprir as obrigações relacionadas e previstas no Edital e seus Anexos, bem como as descritas no Contrato, devendo manter durante toda a execução contratual e possível prorrogação do contrato, conforme faculta a lei licitatória 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Identificar os funcionários contratados, através de lista contendo a qualificação de cada um;
5. Assumir todas as obrigações patronais como única empregadora, sendo responsabilidade da CONTRATADA, contratar pessoal para a função exercida; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais,



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

securitárias, sindicais e deverá, ainda, obedecer às convenções coletivas de trabalho da categoria, isentando a Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ de qualquer ônus;

6. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo a FETAQ da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de, não o fazendo, arcar com todas as despesas que o CONTRATANTE despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorários de advogados;

7. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;

8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas;

10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento em que for solicitado pela CONTRATANTE;

12. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar, às orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

14. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;

15. Registrar e controlar diariamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;

16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

17. Arcará a CONTRATADA com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como as decorrentes de incidência dos tributos federais, estaduais e municipais, seguros e demais exigências da legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, isentando a Administração da FETAQ;

17.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, correspondente ao mês imediatamente anterior ao faturamento, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

17.2. Responsabiliza-se a CONTRATADA por fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da FETAQ;

20. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, por seus subordinados na execução do Contrato.

20.1. Comprovado pela FETAQ que o serviço executado pela CONTRATADA tenha causado algum tipo de prejuízo, a CONTRATADA será responsável por todos os danos (civil e criminal);

21. Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, quando comprovadamente houver a participação ou culpa dos Porteiros da CONTRATADA, esta será obrigada a indenizar as perdas apuradas pela FETAQ.

21.1. Repor, por substituição ou ressarcimento, qualquer bem danificado da FETAQ, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos Porteiros.

22. Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade. Jamais autorizar ou permitir a saída do Porteiro sem a rendição do turno seguinte, devendo repassar para o porteiro que está assumindo o posto, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias.

23. A CONTRATADA se responsabiliza pela supervisão dos serviços e controle da assiduidade de seus empregados, bem como a contratação e treinamento dos empregados dos serviços contratados.

23.1. Manter em serviço apenas funcionários zelosos e respeitosos para com Administração da FETAQ e o público em geral.

24. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

25. Conduzir os serviços de acordo com as normas e a legislação vigente, observando ainda:

25.1. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária a execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;

25.2. Inspecionar o Posto de trabalho, por seus fiscais, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho dos deveres, não podendo, no entanto, interferir nas normas e/ou rotinas eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE;

25.3. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto de prestação de serviços;

25.4. Prestar todos os esclarecimentos que for solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;

25.5. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

26. Rever toda a mão de obra necessária para garantir e manter todos os turnos de trabalho preenchidos, sem interrupção do serviço, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

26.1. Atender de imediato a solicitação quanto às substituições da mão de obra qualificada como inadequada à prestação dos serviços.

27. Colaborar com a autoridade policial, corpo de bombeiros, administradores da FETAQ, bem como outros indicados para o melhor desempenho das atividades, mantendo afixado no posto, em local visível, os números dos telefones das autoridades, órgãos e/ou pessoas mencionadas;

28. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado e com cartão de identidade funcional;

28.1 Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, fornecendo para cada funcionário uniformes em quantidade suficiente que deverão ser do tipo social.

29. Os porteiros devem ser treinados em primeiros socorros e combate a incêndio.

30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

30.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais normas legais;

32. Dos serviços a serem executados:

32.1. Realizar ronda conforme rotina a ser definida pela administração da FETAQ.

32.2. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro “Diário de Serviços”.

32.3. Aplicar procedimento de identificação de funcionários, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da FETAQ, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.

32.4. Inspeccionar, constantemente todas as áreas sob a sua responsabilidade.

32.5. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.

32.6. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da FETAQ e/ou terceiros.

32.7. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da FETAQ e alunos das unidades por ela mantida, que por ventura for encontrado em suas rondas.

32.8. Proibir a utilização da Portaria para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela Administração da FETAQ.

32.9. Manter-se na Portaria, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas, ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Cláusula Nona– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe.

2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.

4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

7 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 6 acima;

8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

9. A CONTRATANTE não poderá utilizar-se dos funcionários da CONTRATADA para qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie, que não aquelas compreendidas no escopo dos serviços ora contratados.

10.A CONTRATANTE fornecerá instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Cláusula Décima- Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, aplicar as sanções previstas administrativamente, nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Décima Primeira - Da transferência e subcontratação

A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Taquaritinga, de de

.....
nome e assinatura da autoridade contratante

.....
nome e assinatura do representante da contratada

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG:
CPF:

.....
Nome:
RG:
CPF:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ, Diretor Executivo Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*